



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 040

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 66ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Manutenção, por decurso de prazo, do veto presidencial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 81/80, e Projeto de Lei da Câmara nº 64/85.

1.2.2 — Requerimento

Nº 4, de 1986-CN, de autoria do Deputado Amaral Netto, solicitando seja constituída comissão parlamentar mista de inquérito, destinada a investigar as causas das epidemias de dengue, febre amarela e meningite, bem como a escassez de soro antiofídico.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 36, de 1986-CN (nº 12/85, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.184, de 20 de dezembro de 1984,

que altera a redação do artigo 2º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1986, que modificou a legislação, relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 67ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO — Desgaste do Poder Legislativo, como um dos temas mais focalizados pelos veículos de comunicações.

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — Apelo ao Presidente do Banco do Brasil, no sentido de que seja atendida as reivindicações dos pequenos e médios produtores rurais do Nordeste.

DEPUTADO RAUL BERNARDO, como Líder — Documento elaborado pela Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais, intitulado "Crédito Rural", como conclusão de recente reunião daquela instituição.

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/86-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 66ª Sessão Conjunta, em 5 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — João Lobo — Cesar Cals — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gastão Müller — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; José Fernandes — PDT; Josué de Souza — PFL; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Nagib Haickel — PDS.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Piauí

Celso Barros — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludge-ro Raulino — PDS

Ceará

Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marce-lo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Orlan-do Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Ibere Ferreira — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Ernan Satyro — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PFL; Mansueto de Lavor — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS.

Bahia

Elquisson Soares — PDT; Fernando Gomes — PMDB; Gorgonio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PMDB; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PFL.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Fi-gueiredo Filho — PDS, JG de Araújo Jorge — PDT; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT.

Minas Gerais

Christóvam Chiaradia — PFL, Fued Düb — PMDB; Homero Santos — PFL, Humberto Souto — PFL; João Hercúlio — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Ma-ria Magalhães — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Setaur — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; João Bastos — PMDB; Moacir Franco — PTB; Rai-mundo Leite — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB

Mato Grosso

Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Eucli-des Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Santos Filho — PFL.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Cacildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Re-nato Vianna — PMDB; Walmar de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Roraima

João Batista Fagundes — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — As listas de pre-sença acusam o comparecimento de 27 Srs. Senadores e 109 Srs. Deputados. Havendo número regimental, decla-ro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações (Pausa.)

Esgotou-se, no dia 2 de maio, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congres-so Nacional sobre as seguintes matérias vetadas pelo Sen-hor Presidente da República:

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1980 (nº 5.047/81, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação a dis-positivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras pro-vidências (veto total); e

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Defen-soria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providên-cias (veto parcial).

• Nos termos do § 4º do referido dispositivo constituçio-nal, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO**Nº 4, de 1986-CN**

Na forma prevista no art. 21 e seu parágrafo único do Regimento Comum, requiro a Vossa Excelência seja constituída Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, integrada por 7 (sete) Senadores e igual número de De-putados, para concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, destinada a investigar as causas das epidemias de dengue, febre amarela e meningite que vêm ocorrendo em 14 Estados brasileiros e as razões de escas-sez de soro antifídico em todo o território nacional, con-forme amplas matérias divulgadas em toda a imprensa falada, escrita e televisada do País.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1986. — **Deputado Amaral Netto**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 36, de 1986-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário

E lida a seguinte

MENSAGEM**Nº 36, de 1986-CN**

(Nº 12/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Consti-tuição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacio-nal, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Minas e Energia e Chefe da Secretaria de Plane-jamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.184, de 20 de de-zembro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que "altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que modificou a

Legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências”.

Brasília, 16 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo**.

E.M. n.º 1.207/84

Em, 19-12-84

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O preço de realização das refinarias de petróleo é composto de quatro parcelas que

dão cobertura aos custos do refino e remuneram o capital investido.

2. A parcela que cobre os custos de depreciação e remunera o investimento, denominada Grupo IV, é reajustada, conforme estabelece o § 3.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 61, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.599, de 30-12-77, no segundo semestre de cada ano proporcionalmente à variação nominal das ORTN no ano imediatamente anterior.

3. No período de julho de 1980 a dezembro de 1984 o Grupo IV e a ORTN tiveram a seguinte evolução:

mês	Grupo — IV		ORTN	
	Cr\$/1	Índice	Cr\$	Índice
jul/80	0,7027	100	604,89	100
jan/81	0,7027	100	706,70	117
jul/81	0,7027	100	1045,54	173
dez/81	0,8467	120	1382,09	228
jul/82	0,8467	120	1976,41	327
dez/82	1,6559	236	2733,27	452
jul/83	1,6559	236	4554,05	753
dez/83	3,2747	466	7012,99	1159
jul/84	3,2747	466	13254,67	2191
dez/84	8,4022	1196	22110,46	3655

4. Verifica-se, assim, a existência de dois fatores que associados, vem conduzindo a perdas crescentes da receita do Grupo IV:

a) a defasagem de pelo menos 6 (seis) meses para aplicação do reajuste do seu valor, e;

b) a correção anual num regime de elevadas taxas de inflação.

5. Para eliminar o primeiro fator e minimizar os efeitos do segundo submetemos à consideração de V. Ex.^a projeto de decreto-lei contemplando sistemática de reajuste semestral para o valor do Grupo IV, com incidência nos meses de janeiro e julho de cada ano.

6. Considerando, ainda, que o atual valor do Grupo IV está referido à ORTN de dezembro de 1983, o primeiro reajuste, a ser concedido em janeiro de 1985, deverá levar em conta a variação das ORTN no ano de 1984.

Ao ensejo apresentamos a V. Ex.^a os protestos de nosso mais profundo respeito. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **César Cals**, Ministro de Estado das Minas e Energia.

DECRETO-LEI N.º 2.184, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que modificou a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1.º O Grupo IV do § 3.º do art. 2.º

pelo Decreto-lei n.º 1.599, de 30-12-77, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º
§ 3.º

Grupo IV — Nos meses de janeiro e julho de cada ano, proporcionalmente à variação nominal das ORTN no semestre imediatamente anterior ou outro coeficiente que vier a ser estabelecido para correção monetária dos ativos imobilizados, ficando ressalvado que para o primeiro reajuste em janeiro de 1985 será aplicada a variação da ORTN do ano imediatamente anterior.”

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 20 de dezembro de 1984;
163.º da Independência e 96.º da República.
— **João Figueiredo** — **Antonio Delfim Netto** — **César Cals**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 61,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Art. 2.º O preço unitário de realização da refinaria dos derivados de petróleo tabelados e produzidos no país, no qual é adicionado o imposto único definido no art. 1.º deste Decreto-lei, será fixado periodicamente pelo Conselho Nacional do Petróleo, levando em consideração:

a) o custo médio do processamento de um barril de petróleo, de modo a espelhar proporcionalmente, os níveis dos preços internacionais de seus similares, com as adap-

bilidade do parque refinador nacional e às características do mercado consumidor nacional;

b) os custos do refino e o lucro capaz de assegurar o êxito econômico do parque interno, desmembrado em quatro grupos, assim constituído:

Grupo I — Custos em função dos preços do mercado internacional do petróleo bruto e outros materiais de consumo importados, e à taxa de câmbio.

Grupo II — Custos em função das despesas com pessoal.

Grupo III — Outros custos variáveis com a conjuntura interna de preços do país.

Grupo IV — Depreciação, amortização e remuneração dos capitais investidos;

c) o Conselho Nacional do Petróleo procederá à fixação dos preços de realização das refinarias, partindo do preço de realização da Gasolina automotiva A, ora fixado em Cr\$ 53,44/1 por este Decreto-lei, atribuindo para os quatro grupos de custos os seguintes pesos percentuais, que servirão de base para os reajustamentos de valores:

Grupo I	74,3
Grupo II	9,2
Grupo III	12,7
Grupo IV	3,8

d) os preços de realização dos demais derivados serão fixados com base na seguinte escala de relação, em que a gasolina A, é igual a 100 que poderá ser alterada por deliberação do Conselho Nacional do Petróleo, se assim se fizer necessário em virtude das condições do mercado internacional e da conjuntura interna da economia nacional:

Gas liquefeito de petróleo	105
Gasolina B	118
Querosene	135
Óleo Combustível	72
Óleo Diesel	100

e) os demais produtos definidos no caput do art. 1.º, quando produzidos no País, terão seus preços de realização fixados dentro dos critérios gerais, estabelecidos pelo item a deste parágrafo;

f) as expressões monetárias das parcelas dos preços que constituem os quatro grupos definidos neste artigo serão corridas dentro dos seguintes critérios, baseados nos índices e valores de 1.º de janeiro de 1966;

Grupo I — sempre que houver alteração da taxa cambial ou do custo CIF do petróleo bruto, como definido no § 1.º do art. 1.º deste Decreto-lei, pelo quociente da divisão do valor CIF médio dos petróleos importados, convertido à taxa cambial prevista para o período de vigência dos preços, pelo correspondente valor dos mesmos petróleos na data da última fixação de preços;

Grupo II — De acordo com os percentuais e critérios fixados em deliberação do Conselho Nacional de Política Salarial;

Grupo III — Por correção monetária, através de índice-geral de preços, fornecido pelo Conselho Nacional de Economia.

Grupo IV — De acordo com os coeficien-

bilizados, fixados pelo Conselho Nacional de Economia.

§ 1.º As correções de preços estabelecidas neste artigo serão procedidas quando ocorrer qualquer das alterações também neste previstas, mas nunca com interregno menor de três meses.

§ 2.º O preço ex-refinaria, conforme definido na Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964, será formado pela soma do preço de realização e do imposto único.

§ 3.º Para os demais produtos definidos no caput do art. 1.º, quando importados e sem similar de produção interna, os seus preços às companhias distribuidoras serão formados pela soma dos custos CIF de importação e do imposto único respectivo.

§ 4.º As rubricas de custos incluídas na composição dos preços de realização das refinarias, para efeito de ressarcimento dos encargos fiscais, dos quais a Petróleo Bra-

sileiro S/A — Petrobrás, está isenta conforme dispõe o art. 1.º da Lei n.º 4.287, de 3 de dezembro de 1963, terão, na Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás, suas receitas contabilizadas explicitamente a débito das despesas de custeio e crédito de Fundo Especial cujas aplicações serão regulamentadas pelo Conselho Nacional do Petróleo.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alberto Silva, Severo Gomes, Hélio Gueiros, Cid Sampaio e os Srs. Deputados José Amando, Raul Belém, Fernando Gomes, Juarez Batista e Horácio Ortiz.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Luiz Calvalcante, Milton Cabral, Altevir Leal e os Srs. Deputados Luiz Antônio Fayet, Israel Pinheiro e Bento Porto.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Cesar Cals, Gabriel Hermes, Jorge Kalume e os Srs. Deputados César Cals Neto e Gilton Garcia.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Senador Mário Maia e o Sr. Deputado Clemir Ramos.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias destinado aos Trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 26 do corrente, devendo o parecer concluir pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 4 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, neste Plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986-CN (7ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas 37 minutos).

Ata da 67ª Sessão Conjunta, em 5 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — João Lôbo — Cesar Cals — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gastão Müller — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; José Fernandes — PDT; Josué de Souza — PFL; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Nagib Haickel — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludge-ro Raulino — PDS.

Ceará

Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Leorne Belém — PDS; Lúcio Ancântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Ibêre Ferreira — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Ernani Satyro — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PFL; Mansueto de Lavour — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS.

Bahia

Elquisson Soares — PDT; Fernando Gomes — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PMDB; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PFL.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT.

Minas Gerais

Christóvam Chiaradia — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; João Hercúlio — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José maria Magalhães — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Darcy Passos — PMDB; Francisco Amaral — PMDB;

João Bastos — PMDB; Moacir Franco — PTB; Raimundo Leite — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobiaa Alves — PMDB.

Mato Grosso

Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Antônio Mazurek — PFL; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Santos Filho — PFL.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Cacildo Maldaner — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Roraima

João Batista Fagundes — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — As listas de presença acusam o comparecimento de 27 Srs. Senadores e 109 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um dos temas mais focalizados pelos veículos de comunicação tem sido o desgaste do Poder Legislativo. Todos os dias, páginas e páginas tratam desse assunto, expondo com crueza o eterno problema das ausências em ple-

nário. O Legislativo é dissecado pelo bisturi sempre afiado dos jornalistas que não poupam críticas à atuação parlamentar, numa generalização que choca e fere o sentimento cívico de uma plêide de homens responsáveis que, mercê de Deus, ainda fazem do exercício da vida pública um verdadeiro sacerdócio.

Quem seriam os responsáveis, Sr. Presidente, pela onda de descrédito que ameaça desestabilizar o próprio Poder Legislativo como instituição? Não sou daqueles que procuram responsabilizar os veículos de comunicação pelo permanente desgaste a que se expõe o Congresso Nacional. É preciso buscar-se o fulcro desta crise dentro das duas Casas que formam a instituição — Câmara e Senado. O prestígio ou o desprestígio de um Poder, todos sabem, fluem naturalmente do comportamento de cada um de seus membros.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejam agora a nota do jornal *O Globo*, edição de 2 de maio último, portanto da última sexta-feira, à página 6, que me permito ler.

“Dirigentes da indústria do fumo foram procurados nas últimas semanas pelo emissário de um Deputado Federal do PMDB do Rio, interessado em oferecer seus serviços para retardar a tramitação no Congresso de 47 projetos que propõem restrições ao consumo de cigarros no País.

Por tal colaboração, o ilustre Parlamentar solicita do setor um milhão de cruzados para ajudá-lo a reeleger-se em novembro.”

Uma nota destas, Sr. Presidente, para destruir um Poder tem muito mais força junto à opinião pública do que milhares de discursos que possamos fazer na defesa deste Poder. É um efeito desgastante que atinge todos, e é preciso que esta Casa tome providências a respeito, e as mais sérias. É bem verdade que o Líder do PDS, Deputado Amaral Netto, na tarde de hoje, através de requerimento, já suscitou o problema e, mais do que isso, requereu da Mesa do Congresso Nacional providências imediatas para se apurar a veracidade ou não da nota do jornal *O Globo*. Se forem verdadeiras as afirmações do colunista Carlos Swann, que assina esta matéria, tal Parlamentar deve perder o seu mandato. Se não verdadeira, cabe à Mesa Diretora do Congresso Nacional tomar as providências para chamar à responsabilidade o colunista e o jornal. E mais: é importante também que se ouça, nesta Casa, a voz da bancada do PMDB do Rio de Janeiro, que no episódio fica enlameada, como o próprio Partido. O requerimento da Liderança do PDS no Estado deveria ter sido feito pela Liderança do PMDB, porque, se está em jogo o nome de todos nós, Congressistas, muito mais está sendo chamado à responsabilidade o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Daí por que, Sr. Presidente, ao endossar o requerimento do nobre Líder Amaral Netto, queremos, desta tribuna, fazer apelo a V. Ex^a, que neste instante preside a sessão do Congresso Nacional: some também seus esforços ao do Presidente José Fragelli no sentido de se esclarecer definitivamente a Nação sobre a veracidade ou não dessa nota que por si só enodosa, macula, desonra o Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, temos lutado, nesta Casa, permanentemente em defesa dos pequenos e médios produtores rurais do Nordeste.

Em 1985, em audiências e exposições, pleiteamos do Presidente Camilo Calazans, do Banco do Brasil, para salvar centenas de produtores executados e em vias de perder seus imóveis, que o Banco fizesse composições, dispensando correção monetária e multas.

Conhecendo o empobrecimento daqueles humildes proprietários, o Presidente Camilo Calazans os atendeu e salvou milhares de pequenos e miniprodutores. Mas, por uma interpretação *ipsis litteris*, ficaram fora dos benefícios os pequenos e miniprodutores que contrataram seus financiamentos com cooperativas, que tinham recebido os recursos do próprio Banco do Brasil.

E o que são as cooperativas? São organizações incentivadas pelo banco e pelo Governo, para atender ao pequeno, no sentido de reduzir-lhe os custos.

Diante do que acabei de expor, lanço daqui meu apelo ao Presidente Camilo Calazans e ao Diretor Sebastião

Rodrigues Junior, do Crédito Rural, para que, em ato de justiça, façam a extensão daqueles benefícios àqueles que tiraram o dinheiro do Banco, por intermédio de um seu agente e que tiveram o próprio contrato caucionado naquele estabelecimento de crédito, como garantia para conseguir o dinheiro.

Atenderá, assim, o banco um justo pleito, fazendo justiça a seus clientes, com repasses por cooperativas.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raul Bernardo, Líder do PDS.

O SR. RAUL BERNARDO (PDS — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais, através da sua Comissão Técnica de Crédito Rural, acaba de nos enviar uma cópia do documento denominado Crédito Rural, objeto de reunião e decisão daquela instituição mineira, no qual analisa, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este tema tão momentoso para a atualidade, o Crédito Rural, e principalmente explicita:

CRÉDITO RURAL

A Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais — FAEMG, através de sua Comissão Técnica de Crédito Rural, cumpre o intransferível dever de explicitar ao Governo e à Sociedade os pontos de vista da classe rural sobre as questões mais relevantes na área específica, quando novas e profundas alterações estão sendo estudadas para imediata implementação.

O produtor rural cada vez mais mostra-se ativo e partícipe, desejando estar presente discutir e opinar nas áreas que lhe dizem respeito, inclusive no setor de crédito rural a ele destinado.

Recursos para o Setor

Não se deve permitir alteração nos atuais níveis de exigibilidade de recursos para o crédito rural nos Bancos. É absolutamente imprescindível que se garanta a disponibilidade de recursos para a produção de alimentos e outras matérias-primas, se quisermos levar avante o Programa de Estabilização Econômica. Nesta mesma linha de raciocínio, os produtores apóiam inteiramente a criação da Caderneta de Poupança Rural, a “Caderneta Verde” como forma de captação de recursos dentro do próprio setor.

Objetivando suprir a recente diminuição da capilaridade da rede bancária privada e o ajuste dos mecanismos de rentabilidade do sistema, sugere-se que os recursos obrigatórios gerados pela exigibilidade desta rede privada que forem recolhidos ao Banco Central, sejam repassados às Cooperativas de Crédito e aos Bancos Oficiais Estaduais, para aplicação em Programas elaborados por um Conselho Estadual de Crédito Rural, composto de representantes do Governo Estadual, das Cooperativas de Crédito e das Federações de Agricultura, dentro das normas emanadas do Banco Central do Brasil.

Limites de Crédito

Com a atual disponibilidade de recursos, seriam desnecessários certos instrumentos criados com a finalidade de limitar o volume de crédito com os VBC's, o limite de 100 MVR (maior valor de referência) para certas operações e a classificação do produtor (mini, pequeno, médio e grande).

Entretanto, enquanto vigentes, estes instrumentos devem ser melhor aplicados. Os VBC's devem ser publicados em épocas oportunas de forma a estimular a intenção de plantio e devem sempre guardar compatibilidade com os custos de produção.

A classificação do porte do produtor, por questão de justiça, deve-se basear no critério de renda líquida e não de renda bruta atualmente em vigor que torna qualquer pequeno grangeiro grande produtor, do ponto de vista do crédito.

O limite de 100 MVR para aquisição de máquinas, equipamentos e rebanho deve ser simplesmente eliminado por ter perdido seu sentido prático.

Taxa de Juros

A agricultura, pelas suas características próprias e especiais, necessita de taxas de juros diferenciados

em relação aos demais setores. As peculiaridades regionais devem ser observadas no sentido de aliviar as agruras das chamadas “áreas problema”, como a região sob jurisdição da SUDENE e o Vale do Jequetinhonha.

Entendem os produtores que as taxas devem ser compatíveis com a atividade e fixas, sem atrelamento a qualquer tipo de índice ou parâmetro variável.

Finalidade do Crédito

O rígido critério de destinação de 70% do crédito rural para custeio agrícola e os restantes 30% para todas as demais operações deve ser abolido. Este critério prejudica nitidamente Estados de maior vocação pecuária ou de culturas permanentes, como é o caso de Minas Gerais. Ademais, nunca foi tão importante obter ganhos de produtividade como forma de baixar custos de produção. E produtividade pressupõe investimento correto. É indispensável que se restabeleça o crédito para investimento.

Comercialização

É o setor onde normalmente frustram-se as esperanças dos produtores rurais. É absolutamente imprescindível que haja perfeita sintonia entre a política de Preços Mínimos e de estoques reguladores com a política de crédito para a comercialização, apoiando-a no momento oportuno com as operações de EGF e AGF, bem como com as operações comuns de comercialização como no caso do café. É válido lembrar que a safra futura é sempre uma função do sucesso ou da frustração de preço da safra anterior.

Outras Considerações

“A indefinição do Governo Federal quanto à implementação de uma política agrícola de longo prazo que estimule firmemente a futura produção, segurando seu escoamento, estocagem e comercialização, tem deixado todo o segmento produtor agropecuário completamente atônito, aumentando todo o processo de desestímulo por que passa há já alguns anos.

É por demais sabido que a agricultura é um dos mais seguros alicerces do Brasil, sendo capaz de responder, a curto prazo, às necessidades de produção de alimentos e matérias-primas, assegurando o êxito completo do Plano de Estabilização Econômica proposto pelo Governo.

Entretanto, passados praticamente dois meses desde a assinatura do Decreto-lei instituindo o Plano, ainda não se chegou a um consenso, nem mesmo quanto às taxas de juros a serem praticadas para o crédito rural.

Ao serem definidos os percentuais de juros para o crédito rural, é extremamente necessário levar-se em consideração o fato de que o setor agropecuário não tem condições de pagar juros de mercado, hoje a 25% ao ano, em média.

Considera-se que as taxas de juros devam ser diferenciadas, não havendo a necessidade de subsidiar o setor com recursos inflacionários, fundamentalmente ao se levar em consideração os altíssimos riscos inerentes à atividade (bem maiores do que os de outros setores), e a pequena influência que o agricultor exerce sobre a formação dos preços de sua produção.

Do mesmo modo, não se pode aceitar a idéia da redução nos percentuais de recursos que os bancos privados são obrigados a aplicar na agricultura. Argumenta-se que, com o aumento dos depósitos à vista, as instituições destinariam ao crédito rural mais recursos do que os produtores seriam capazes de absorver. Contra-argumenta-se que, inalterados os atuais níveis de exigibilidades estar-se-ia garantindo, com sua disponibilidade, aumentos de produção de alimentos e demais matérias-primas.

No tocante às importações, considera-se que este instrumento deva ser utilizado em momentos certos, na constatação de falta do produto, e nunca no momento em que se inicia o processo de colheita de uma safra.

A utilização extemporânea do referido mecanismo representa, no mínimo, subsídio ao produtor ex-

terno em detrimento do produtor nacional, desestimulando, mais uma vez, o setor agropecuário, por total ineficiência das políticas de dimensionamento das áreas de produção.

Com a adoção do "Plano Cruzado" espera-se, a médio prazo, que o mercado encontre novo equilíbrio, onde os ganhos possam refletir, de fato, a eficiência e o trabalho, e que não mais sejam objeto de alta generalizada de preços.

Assim, torna-se imperioso para o sucesso do Plano a normalidade do abastecimento, notadamente o interno, através da adoção de políticas eficazes, que procedam à regulação do mercado, promovendo a melhoria da renda rural e contribuindo para o aumento da produção nas safras futuras."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 37, de 1986-CN, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei nº 55, de 1982, (nº 2.631, de 1980, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido, em Plenário, pelo Senhor Deputado Nossier Almeida), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.165, de 2 de outubro de 1984, que institui a Gratificação de Desempenho de

Atividades Previdenciárias e dá outras providências (incluindo em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição — 7ª sessão).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 10 de abril próximo passado, às 18 horas e 30 minutos, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 55 da Constituição, o projeto deixou de ser votado, por falta de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos, em 6 sessões. (Pausa.)

Tendo em vista a inexistência de **quorum** para deliberação, a Presidência deixa de submeter a votos a matéria.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual		Cz\$ 116,00
Semestral		Cz\$ 58,00
Exemplar Avulso		Cz\$ 0,17

SEÇÃO II (Senado Federal)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual		Cz\$ 92,00
Semestral		Cz\$ 46,00
Exemplar Avulso		Cz\$ 0,17

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, conta-corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP.: 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz\$ 0,17